DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 147/2006

de 8 de Dezembro de 2006

que altera o anexo II (Regulamentação Técnica, Normas, Ensaios e Certificação) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «acordo», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo II do acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 114/2006, de 22 de Setembro de 2006 ([1]).

(2) O Regulamento (CE) n.º 627/2006 da Comissão, de 21 de Abril de 2006, que dá execução ao Regulamento (CE) n.º 2065/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito aos critérios de qualidade aplicáveis aos métodos analíticos validados para a amostragem, identificação e caracterização de produtos de fumo primários ([2]), deve ser incorporado no acordo,

DECIDE:

Artigo 1.º

No anexo II do Acordo, a seguir ao ponto 54zzw (Regulamento (CE) n.º 1895/2005 da Comissão) é inserido o seguinte ponto:

«54zzx. **32006 R 0627**: Regulamento (CE) n.º 627/2006 da Comissão, de 21 de Abril de 2006, que dá execução ao Regulamento (CE) n.º 2065/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito aos critérios de qualidade aplicáveis aos métodos analíticos validados para a amostragem, identificação e caracterização de produtos de fumo primários (JO L 109 de 22.4.2006, p. 3).».

Artigo 2.º

Fazem fé os textos do Regulamento (CE) n.º 627/2006 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento do EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 9 de Dezembro de 2006, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no n.º 1 do artigo 103.º do acordo (*).

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 8 de Dezembro de 2006.

Pelo Comité Misto do EEE

A Presidente

Oda Helen SLETNES

([1]) JO L 333 de 30.11.2006, p. 35.

([2]) JO L 109 de 22.4.2006, p. 3.

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.